LEI Nº 2.729 DE 10 DE MAIO DE 2001

AUTORIZA A SEMSSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS A FIRMAR CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (FAT), SENAI, SENAC, SEBRAE, SENAR, SEIT, SENAT, SESC E SESI PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Secretaria Municipal de Serviços Sociais – SEMSSO, autorizada a firmar convênios com o Ministério do Trabalho (FAT), SENAI, SENAC,SEBRAE, SENAR, SEIT,SENAT, SESC e SESI, para a formação de cursos profissionalizantes de "SECRETÁRIA DO LAR E BABÁ", ministrando matérias pertinentes àquelas formações profissionais.

Art. 2°. O curso será sem ônus para os participantes, incluindo nessa gratuidade material didático e vale transporte.

Art. 3°. A SEMSSO ao final do curso fornecerá certificado de

formação profissional aos participantes que tiverem freqüência superior a 80% (oitenta por cento) das aulas.

Art. 4°. O Chefe do Poder regulamentará a presente Lei num prazo máximo de 60(sessenta) dias da sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 10 de maio de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO